

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4004/2024

PARTICIPAÇÃO AMPLA

PRAZO DE PUBLICAÇÃO: 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS

TIPO: MAIOR DESCONTO

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 1500, Jardim São Paulo, São Carlos, SP, inscrita no CNPJ sob nº 45.359.973/0001-50, I.E. nº 637.271.909.116, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo "**MAIOR DESCONTO**", que será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Leis complementares nº 123/06 e 147/14, e Decreto Municipal nº 872 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024 (http://www.saocarlos.sp.gov.br/images/stories/diario_oficial_2024/DO_20-12-2024_2636.pdf), além das demais disposições legais aplicáveis, e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no site do Banco do Brasil S/A., www.bb.com.br, opção Licitações, ou diretamente em www.licitacoes-e.com.br.

O edital estará disponível gratuitamente nos sítios: www.saaesaocarlos.com.br e www.licitacoes-e.com.br.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às **09h** do dia **27/01/2025**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às **10h** do dia **27/01/2025**.

MODO DE DISPUTA: A etapa de lances da sessão pública será realizada pelo modo de disputa aberto, com duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

LANCES: A diferença entre os lances deverá ser de, pelo menos, **0,10% de desconto**, tanto em relação a lances intermediários, quanto para cobrir a melhor oferta.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o concorrente poderá formular pedidos de esclarecimento por mensagem eletrônica (e-mail), informando o número da licitação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através endereço eletrônico: pregoeiro@saaesaocarlos.com.br.

As consultas serão respondidas por e-mail, ou diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, no campo "mensagens" no link correspondente a este pregão.

No campo "mensagens" serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual os interessados no certame devem consultar o sítio com frequência.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília – DF.

Integram o presente Edital, os seguintes anexos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- ANEXO I-A – PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS;**
- ANEXO II – DO OBJETO E DO ORÇAMENTO ESTIMADO;**
- ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**
- ANEXO III – A – MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP;**
- ANEXO III – B – MODELO DE DECLARAÇÃO (ITEM 10.4.3 – D);**
- ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA;**
- ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO;**
- ANEXO VI – TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO;**
- ANEXO VII – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA; E**
- ANEXO VIII – DECLARAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO À VISITA TÉCNICA;**
- ANEXO IX – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (externo – para preenchimento do licitante).**

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de drives de baixa tensão tipo chave estática de partida suave (soft-starter) e inversores de frequência multimarcas, com fornecimento de serviços, peças, mão de obra, placas, componentes e módulos, conforme especificações e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. FINALIDADE: Reduzir consideravelmente o tempo de paralisação dos equipamentos para manutenção, o que implica diretamente na redução do tempo de desabastecimento, para as estações relacionadas à captação e tratamento de água, e na redução do tempo de interrupção de coleta e tratamento de esgoto, reduzindo eventuais prejuízos ao município.

1.3. SETOR REQUISITANTE: Setor de Manutenção Elétrica - SME, subordinado à Gerência de Manutenção e Operação - GMO, os quais estabeleceram as especificações do objeto constantes no presente edital.

2. DO PROCEDIMENTO:

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, com apoio técnico e operacional do Setor de Manutenção e Suporte Tecnológico do SAAE.

2.2. O certame será realizado através da utilização da opção "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S/A, conforme acordo de cooperação técnica celebrada entre o BANCO DO BRASIL S/A e o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS.

2.3. Os trabalhos serão conduzidos pelo “Pregoeiro”, com o suporte de sua equipe de apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO - PARTICIPAÇÃO AMPLA:

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos, inclusive, quanto à documentação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe em tempo hábil à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

3.2.1 – Vedações previstas no art. 6º, inciso II, “c”, da Lei Federal nº 12.813, 16 de maio de 2013.

3.2.2 - Incluídos no cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.2.3 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.4 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.5 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.6 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.2.7 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.2.8 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação.

3.2.9. Os interessados que estão em regime de decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.

4.2. O credenciamento do concorrente vencedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos.

4.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O concorrente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.7. Caberá ao concorrente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

5.1. As propostas serão recebidas (cadastradas) até o horário previsto, após o que terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

5.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos concorrentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o concorrente será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro, porcentagem e preço com desconto.

5.3. O concorrente somente poderá oferecer lance de maior percentual de desconto ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O lance poderá ser intermediário, ou seja, não será necessário cobrir a melhor oferta, desde que, seja de maior desconto em relação ao último lance dado pelo próprio licitante.

5.3.2. A diferença entre os lances deverá ser de, pelo menos, **0,10% de desconto**, tanto em relação a lances intermediários, quanto para cobrir a melhor oferta.

5.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

5.5. Durante o transcurso da sessão pública, os concorrentes serão informados, em tempo real, do lance de maior desconto registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais concorrentes, tampouco ao pregoeiro.

5.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.6.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, por mensagem no sistema Licitações-e.

5.7. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.7.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.7.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida acima, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.7.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 5.7, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, representado pelo maior desconto, mediante justificativa.

5.8. Será permitido à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, o exercício de direito de preferência nos termos dos artigos 44, parágrafo segundo, combinado com o artigo 45, da Lei Complementar nº 123/2006, com oferecimento de proposta após o encerramento da etapa de envio de lances, exclusivamente por meio eletrônico previsto neste edital.

5.9. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao concorrente que tenha apresentado maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

5.9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais concorrentes.

5.9.2. O licitante detentor da melhor oferta terá o prazo de, no mínimo, 02 (duas) horas para responder à contraproposta.

5.10. O sistema informará a proposta de menor preço (maior desconto) imediatamente após o encerramento da etapa de lances, e será aberta automaticamente fase para considerações finais pelo pregoeiro, após a qual este encerrará o lote.

5.10.1. As etapas seguintes serão realizadas fora da sala de disputa, através de acesso

identificado.

5.11. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço (maior desconto) e valor estimado para a contratação.

5.11.1. Se houver duas ou mais propostas iniciais de mesmo valor, a vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6. DA PROPOSTA:

6.1.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada (Unidade de Medida constante no ANEXO I-A), indicando também o valor global da proposta em expressão numérica e por extenso;

6.1.2. Percentual total do desconto, incidente de maneira uniforme sobre os itens da Planilha Orçamentária ANEXO I-A;

6.1.3. A proposta deverá ser cadastrada no sistema Licitações-e em termos percentuais, ou seja, deverá ser informado, em campo próprio, o percentual de desconto **sobre o preço médio total do lote**. O cadastramento das propostas, bem como a disputa de preços será por lote.

6.1.4. Após a sessão de disputa, deverá ser apresentada, pelo licitante classificado em primeiro lugar (arrematante do lote), **proposta escrita atualizada**, nos moldes estabelecidos no **ANEXO IV** e planilhas do ANEXO IX – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (externo – para preenchimento do licitante) com o percentual de desconto devidamente aplicado, juntamente com a documentação de habilitação, conforme item 10 deste edital.

6.2. Na Proposta escrita deverá constar:

6.2.1. Número do Pregão e do Processo;

6.2.2. Nome ou razão social do proponente, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo, número de telefone e endereço eletrônico (e-mail);

6.2.3. Descrição do objeto, conforme se apresenta no Anexo II;

6.2.4. Valor(es) do percentual de desconto em expressão numérica e por extenso.

6.2.4.1. A proposta de preço deverá contemplar o percentual de desconto que incidirá sobre os itens da planilha conforme descrito no Item 6.1.2. Para participar do lote, o fornecedor deverá ofertar o percentual de desconto de **forma única** para materiais e serviços;

6.2.4.2. A marca/procedência do material/peça objeto do certame poderá ser especificada no envio da proposta junto ao site, em campo específico do site Licitações-e “Descrição/Observações”, assim como na proposta escrita.

6.2.5. Garantia dos serviços prestados, de acordo com a Lei Civil Brasileira e, ainda de conformidade com o Item 5.4 do Termo de Referência – ANEXO I;

6.2.6. Prazo de prestação dos serviços O prazo de prestação dos serviços será de **05 (cinco) anos**, iniciando-se na data da emissão da Ordem de Serviço, com possibilidade de

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 6/48
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

prorrogação conforme artigos 106, I e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja comunicação, anuência e atestado da autoridade competente de maior vantagem econômica, com antecedência, por escrito.

6.2.7. Condições de atendimento/prestação: A licitante vencedora obrigará-se a atender os critérios definidos no **Anexo I – Termo de Referência** do presente edital; por sua conta, risco e custo, incluído todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, carga/descarga, lucro, despesas, acessórios e encargos, inclusive tributários, incidente sobre a proposta, quando não incorporados ao preço oferecido e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

6.2.8. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

6.2.9. Dados relativos à conta corrente em nome do licitante, cadastrada em seu CNPJ: banco, agência e número da conta.

6.2.10. Dados do representante legal que assinará o instrumento de contratação, se a proponente for vencedora: nome, número do CPF e RG.

6.2.11. Condições de pagamento, conforme item 13 deste edital e seus subitens.

6.3. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, vale transporte, refeição, cesta básica, assistência médica, adicional de risco de vida, auxílio funeral, curso de reciclagem, seguro de vida, uniforme e equipamentos, BDI-Benefício de Despesas Indiretas, entre outros que a licitante ofereça; seguros, frete, embalagens, carga/descarga, instalação, lucros, despesas, acessórios e encargos, inclusive tributários, incidente sobre a proposta, quando não incorporados ao preço oferecido e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

6.4. O recebimento dos serviços pelo SAAE não exclui a responsabilidade da Licitante Contratada por vícios detectados, ainda que verificados posteriormente.

6.5. Para elaboração da proposta, é facultada realização de visita ao SAAE de São Carlos, com a finalidade de tomar conhecimento das condições de instalações, aparelhamento e demais condições preexistentes;

6.5.1. A intenção da visita deverá ser comunicada ao Setor de Manutenção Elétrica - SME, para agendamento, através do telefone (16) 3373-6400 ramais (6424 / 1524 / 6426), das 08h às 12h e das 14h às 17h, nos dias úteis ou pelo e-mail: sme@saaesaocarlos.com.br.

6.5.2. A visita, se realizada, deverá ser feita por profissional designado pela empresa interessada, por meio de credencial específica, a ser apresentada por ocasião da visita;

6.5.3. Por ocasião da visita, o representante da empresa interessada receberá o **Atestado de Visita Técnica** devidamente assinado, conforme modelo do **ANEXO VII**. Caso o licitante não realize a visita técnica, apresentará a declaração modelo do **ANEXO VIII**.

6.5.4. A não realização da visita técnica implicará no reconhecimento de todos os serviços a serem executados, de todas as condições e eventuais dificuldades para sua realização, dos locais de prestação dos serviços para ter uma análise técnica preliminar detalhada, com intuito de entendimento das demandas e dificuldades, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação, alegações de desconhecimento e consequentes erros, omissões ou discrepância com relação às peças que compõem o edital.

6.6. O licitante contratado, no que couber, de acordo com a cláusula 2ª, inciso I do protocolo ICMS 42, estará obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-E, modelo 55, portanto, além da via original que acompanha a mercadoria, encaminhar também por meio eletrônico para o seguinte endereço de e-mail: sme@saaesaocarlos.com.br.

6.7. É de inteira responsabilidade do concorrente o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, será registrado em ata, devendo o lote ser desconsiderado da proposta.

6.8. No caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerá a soma dos unitários.

6.9. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

6.10. Igualmente serão desclassificadas as propostas que:

6.10.1. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita especificação do produto licitado;

6.10.2. Contenham qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou sejam manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

6.11. O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no art. 155, §2º, VII, da Constituição Federal de 1988.

7. DO VALOR ESTIMADO:

7.1. O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais)**, para o período de 12 (doze) meses, sendo este apenas para comprometimento de recursos, vez que, para efeito de pagamento, serão calculados os orçamentos aprovados de serviços efetivamente realizados, mediante apresentação dos recibos de entrega e respectivas notas fiscais.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

8.1. Para julgamento, será adotado o critério de "**MAIOR DESCONTO TOTAL DO LOTE**", (infez o menor preço), observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho, qualidade e demais condições definidas neste Edital e seus ANEXOS I e II.

8.2. O sistema indicará o concorrente detentor da proposta ou lance de maior desconto, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública e, por conseguinte, o pregoeiro decidirá acerca da aceitação do preço de menor valor.

8.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.4. Ocorrendo a situação a que se referem os itens 8.2 e 8.3 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o concorrente para que seja obtido melhor preço.

8.5. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

8.5.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.5.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.5.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.5.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.6. Os concorrentes, ainda que não classificados em primeiro lugar, deverão consultar o sistema regularmente para verificar se passaram à condição de arrematante do lote, em função de desclassificação ou inabilitação do arrematante anterior, podendo o pregoeiro retomar a negociação pelo sistema, convocá-los a apresentar documentos de habilitação e demais medidas necessárias.

8.7. Da sessão, o sistema irá gerar ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.7.1. Quando necessário o Pregoeiro e a equipe de apoio poderão complementar as informações da ata gerada pelo sistema do Banco do Brasil, por meio de ata interna que será juntada aos autos referente ao certame.

9. DO JULGAMENTO FINAL:

9.1. O(s) licitante(s) que apresentar(em) menor preço, objeto do presente certame, bem como a documentação exigida em ordem, será(ão) considerado(s) vencedor(es).

9.2. Declarado o vencedor, será aberta oportunidade aos demais licitantes manifestarem se aceitam cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, visando eventual futura contratação (art. 82, §5º, VI c/c art. 90, §3º, da Lei 14.133/2021).

9.3. Os documentos previstos no Item 10, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1. O(s) licitante(s) arrematante(es) deverá(ão) apresentar a documentação **digitalizada**, no prazo de até 04 (quatro) horas da confirmação de arrematação, via correio eletrônico para pregoeiro@saaesaocarlos.com.br;

10.1.2. Serão aceitos documentos autenticados na forma digital, de modo que a verificação da autenticidade possa ser realizada via *internet*, nos sítios eletrônicos oficiais de entidades e órgãos emissores.

10.1.3. Os documentos que não possuírem autenticação digital deverão ser apresentados no prazo de 02 (dois) dias úteis, por meio de cópia autenticada, cuja prova de autenticidade seja feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal. A declaração pessoal de advogado poderá ser autenticada de forma digital, conforme item anterior.

10.1.4. A opção de apresentação dos documentos em **via física**: deverão ser entregues ao Setor de Contratos e Licitações do SAAE, localizado na Avenida Getúlio Vargas, 1500 - Jardim São Paulo - CEP: 13.570-390 - São Carlos - SP, aos cuidados do pregoeiro.

10.1.5. Juntamente com os documentos de habilitação (digitalizados e originais) deverá ser apresentada a Proposta Escrita com o valor atualizado (valor arrematado/negociado), e outros documentos inerentes à proposta, conforme item 6.1.4 do edital.

10.2. A participação no presente certame implica no reconhecimento da inexistência de fato impeditivo posterior ou anterior, à expedição dos documentos apresentados para habilitação, observado o disposto no Artigo 43, parágrafo 1º da Lei complementar 123/06.

10.2.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação e não como condição para participação no certame. No entanto, deverão elas apresentar todos os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição.

10.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista de microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da divulgação do resultado da habilitação, via chat, na página do pregão, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e

apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, após o que, a licitante será declarada vencedora, e dar-se-á início à fase recursal.

10.2.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos demais licitantes para retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

10.3. Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.4. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SÃO OS SEGUINTE:

10.4.1 – Habilitação Jurídica:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
 - c)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
 - d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - e)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
 - f)** Para as microempresas ou empresas de pequeno porte, assim definidas na Lei Complementar Federal nº 123/06, que queiram usufruir dos benefícios previstos no seu Art. 43, também deverá apresentar:
 - f.1)** Quando optante pelo Simples Nacional: comprovante da opção pelo Simples obtido no site da Secretaria da Receita Federal;
 - f.2)** Quando não optante pelo Simples Nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e Demonstração do resultado do exercício-DRE, ou ainda registro do Estatuto ou Ato Constitutivo na Junta Comercial, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, ou ainda comprovante da Junta Comercial, ou ainda certidão expedida pela Junta Comercial.
- OBS.:** a participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

10.4.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 11/48
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social mediante apresentação de: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com validade na data da apresentação, referente a tributos mobiliários, na forma da Lei.

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, com validade na data da apresentação, referente a tributos mobiliários, na forma da lei.

e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal: Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, do domicílio ou sede do concorrente, ou outra equivalente, com validade na data da apresentação, referente a tributos mobiliários, na forma da Lei.

f) Prova de regularidade relativa ao FGTS - (CRF) - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, com validade na data da apresentação.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou certidão positiva com efeitos de negativa, em nome do licitante, com validade na data de apresentação, na forma da Lei.

10.4.3 – Capacidade Técnica:

a) Atestado(s) fornecido(s) por terceira pessoa jurídica de direito público ou privado de desempenho anterior, em nome da licitante, que comprove a capacidade para execução do objeto desta licitação, podendo tal comprovação ser efetuada por 01 (um) ou mais atestados, admitindo-se prova de execução(ões) similar(es) em quantidades razoáveis, assim consideradas 50%.

b) No(s) atestado(s) deverá constar: dados de identificação da instituição emitente (carimbo e/ou papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, e-mail); local e data de emissão; nome, cargo, assinatura e identificação do responsável; descrição dos serviços executados/fornecimentos prestados e comprovação de capacidade de fornecimento compatível com a quantidade apresentada no Termo de Referência e dados do contrato (período de fornecimento/prestação de serviço, data de início e fim do contrato, se for o caso).

c) Declaração de que é assistente técnico autorizado de pelo menos uma das seguintes marcas de drives (soft starters e inversores): Siemens, Weg, ABB.

d) Declaração conforme **ANEXO III-B** deste edital contendo os seguintes itens:

a) Que responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes nos Envelopes "Documentação" e "Proposta";

b) Que autoriza a Autarquia, pela unidade administrativa competente, proceder quaisquer diligências junto as suas instalações, tudo a exclusivo critério desta Autarquia, tanto na execução do contrato, quanto na fase licitatória;

- c) Que assume inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução do objeto desta licitação, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da fiscalização da Autarquia não diminui ou exclui essa responsabilidade.
- d) Que irá cumprir a Legislação Trabalhista e Previdenciária, atendendo todas as exigências, em toda a execução do contrato;
- e) Que a Empresa tem conhecimento e aplicará integralmente todas as instruções contidas nos ANEXOS deste Termo de Referência;
- f) Declaração que conhece e atenderá a RESOLUÇÃO SAAE nº 021 de 27 de fevereiro de 2023 que regulamenta a Gestão de Segurança e Medicina do Trabalho para Empresas Prestadoras de Serviços, disponível em: <https://saesaocarlos.com.br/inv/2023/03/resolucao21-27022023.pdf>;
- g) Declaração comprometendo-se a apresentar, no início da execução dos serviços, a indicação de um responsável preposto com formação na área de eletroeletrônica, pertencente ao quadro de funcionários, o qual supervisionará em tempo integral as rotinas administrativas e de campo, estabelecendo os procedimentos e o atendimento necessário junto com o Setor de Manutenção Elétrica – SME;
- h) Declaração que a empresa dispõe dos equipamentos reserva para substituição emergencial e imediata, nas condições estabelecidas nos itens 4.26 à 4.34 do Termo de Referência – ANEXO I.
- i) Que conhece e atenderá as exigências da NR-10, que estabelece os requisitos e condições mínimas objetivando a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores que, direta ou indiretamente, interajam em instalações elétricas e serviços com eletricidade.: <https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/comissao-tripartite-partitaria-permanente/arquivos/normas-regulamentadoras/nr-10.pdf>.

e) Atestado, fornecido pelo SAAE, na forma do **ANEXO VII**, caso a licitante realize a visita, conforme item 6.5 do presente edital e respectivos subitens; ou Declaração em Substituição à Visita Técnica, nos termos do **ANEXO VIII**, caso não realize a visita.

e.1) A não apresentação do atestado de visita técnica significará o reconhecimento do subitem 6.5.4 do presente edital, e implicará no atendimento ao Item 6.5.3.

10.4.4 – Qualificação Econômica Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura da licitação. Caso conste no documento a data de validade, esta prevalecerá.

a.1) Em caso de Recuperação Judicial, deverá ser apresentado o Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor.

a.2) A certidão do distribuidor que contiver a observação “Esta certidão só tem validade no seu original” também será aceita nas formas indicadas no item 6.8.2 do edital.

10.4.5 – Outras Comprovações:

a) Declaração que de acordo com o Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal/1988, não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, ou menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme o constante do **Anexo III**.

b) Declaração conforme modelo do **ANEXO III-A**, no caso de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que optar pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, observando-se o subitem **10.4.1**, letra **f**, **f1** e **f2**.

10.5. A verificação nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.6. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

10.6.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos (filiais), que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste edital.

10.7. Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade máxima competente a decisão em grau final.

10.8. Após a habilitação, poderá a concorrente ser desclassificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

10.9. Todos os documentos e certidões deverão ser apresentados dentro do respectivo prazo de validade.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:

11.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, perante o SAAE, aquele que não se manifestar até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciariam.

11.1.1. A impugnação poderá ser feita através do e-mail: pregoeiro@saaesaocarlos.com.br, devendo conter todos os dados da impugnante (nome, CNPJ, endereço e e-mail) para competente resposta.

11.1.2. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.

11.2. A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura das propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.

11.2.1. A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste edital.

11.3. De todos os atos e decisões do Pregoeiro, relacionados ao pregão, cabe recurso;

11.3.1. Depois de declarado o vencedor, qualquer concorrente poderá, de forma imediata, manifestar sua intenção de recorrer, devendo apresentar as razões de recurso no prazo de 03

(três) dias úteis. Os demais serão intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.3.1.1. Encerrada a etapa de lances, os concorrentes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestarem sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.3.1.2. O recurso contra atos e decisões do pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. A falta de manifestação imediata do concorrente quanto à intenção de recorrer, ou a não apresentação tempestiva das razões recursais, importará na preclusão desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao concorrente declarado vencedor.

11.4.1. As intimações se darão por sistema eletrônico da licitação e divulgação no sítio eletrônico do Órgão.

11.5. Os recursos deverão ser endereçados ao SAAE e seu encaminhamento se dará por intermédio do pregoeiro.

11.6. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pelo concorrente.

11.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, inclusive através de verificação junto aos sítios oficiais certificados.

11.8. Cabe, ainda, recurso contra a decisão que:

a) Anular ou revogar o pregão;

b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o SAAE.

11.8.1. Os recursos de que tratam as letras "a" e "b" do item 11.8 deverão ser interpostos no prazo de 03 (três) e 15 (quinze) dias úteis, respectivamente, a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

11.8.1.1. A intimação da anulação ou revogação do pregão será feita mediante publicação na imprensa oficial e terá efeito suspensivo; e em havendo interposição de recurso o mesmo poderá ser impugnado no prazo de 03 (três) dias úteis.

11.8.2. Os recursos interpostos, fora do prazo, não serão conhecidos.

11.8.3. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

12. DA HOMOLOGAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará os procedimentos licitatórios e convocará o(s) vencedor(es) para assinar(em) o instrumento de contratação. Caso nos documentos de habilitação não estejam contemplados todos os dados do representante legal que assinará o contrato ou Nota de Empenho deverá o licitante vencedor encaminhar as informações e comprovações no prazo para entrega dos documentos no original ou cópia autenticada, previsto no item 10.1.

12.2. A existência de preços registrados não obriga o SAAE, a celebrar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a licitação.

12.3. O(s) fornecedor(es) quando convocado(s) para assinar contrato ou retirar a Nota de Empenho, deverá fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

12.3.1. Quando da assinatura do contrato ou retirada do documento equivalente, será assinado o **Termo de Ciência e Notificação (TCN)**, em conformidade com o **Anexo VI**.

12.4. Como condição para a sua contratação ou retirada da Nota de Empenho, o fornecedor deverá manter as condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes desse contrato/instrumento equivalente, salvo:

12.4.1. No exercício do poder discricionário e interesse da administração pública, será permitido a fusão, cisão ou incorporação, sob condição de que a nova contratada suceda em todos os direitos e obrigações pactuados, conforme previsto no Edital e seus anexos e, desde que:

- a)** Sejam observados pela nova Pessoa Jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, assim, condicionado a apresentar as Documentações para comprovação;
- b)** Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato;
- c)** Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e
- d)** Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato, cabendo a essa devidamente justificado nos autos o poder para a manutenção/rescisão.

12.5. A obrigação decorrente da prestação dos serviços será firmada entre a Administração e o licitante vencedor, por meio de Contrato ou instrumento equivalente, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

12.6. Quando o convocado não assinar o instrumento de contratação no prazo e condições estabelecidos, pode a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso, ao fornecedor desidioso.

12.7. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, o SAAE convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no item 15 deste Edital.

12.8. O objeto contratual poderá ser alterado de acordo com o disposto no Art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

12.9. Constituirão motivos para extinção do contrato as situações elencadas no Art. 137 e seguintes da Lei 14.133/2021, além do descumprimento das cláusulas e condições previstas neste Edital, para o que deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. Liquidadas as despesas através do recebimento, acompanhado dos documentos exigidos do Edital e no instrumento de contratação, será processado o respectivo pagamento.

13.2. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o concorrente informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério do SAAE. Não serão aceitos boletos bancários.

13.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento do objeto licitado, acompanhado da Nota Fiscal Fatura, e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, desde que devidamente atestado pelo SAAE, através de Termo de Recebimento Provisório/Definitivo (Resolução SAAE 03/2016).

13.4. O(s) licitante(s) contratado(s), de acordo com a cláusula 2ª, inciso I, do protocolo ICMS 42/09, estará(ão) obrigado(s) a emitir(em) Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, portanto, encaminhar por meio eletrônico para os seguintes endereços de e-mail: sme@saaesaocarlos.com.br.

13.4.1. Haverá retenção de Imposto de Renda sobre os bens e serviços fornecidos em conformidade com a IN RFB nº 2.145/2023 e anexo 1 da IN RFB nº 1234/2021, cabendo às empresas destacarem o valor a ser retido ou em casos de isenção, não incidência ou alíquota zero, informar o dispositivo legal que a ampara; não haverá retenção de CSLL, COFINS, PIS/PASEP.

13.5. Caso o(s) produto(s) seja(m) recusado(s) ou o correspondente documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

14. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

14.1. As despesas decorrentes com a presente aquisição correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 27.01.17.512.6001.2.606.3.3.90.39.00.04; fonte: (4) Recursos Próprios da Administração Indireta.

15 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

15.1 - Comete infração administrativa, o licitante que, com dolo ou culpa incorrer nas infrações do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como:

15.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

15.1.3 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação; fraudar a licitação; comportar-se de modo inidôneo ou

cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento, apresentar amostra falsificada ou deteriorada, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2 - A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 - Na aplicação das sanções serão consideradas as circunstâncias estabelecidas no art. 156, § 1º da Lei 14.133/2021.

15.4 - A multa será recolhida em percentuais estabelecidos no Art. 156, §§ 2º ao 9º da Lei 14.133/2021, incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação.

15.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa, sem prejuízo de eventual rescisão contratual.

15.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar sanção e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas nos termos do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

15.8 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração.

15.9 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.10 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.11 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.12 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. A participação do presente certame implica no reconhecimento da inexistência de qualquer fator impeditivo à participação inclusive punição de impedimento ou inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

16.2. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.4. A autoridade competente para determinar a assinatura do instrumento de contratação e posteriores contratações, poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.5. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

16.6. Em caso de pedido de revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro, o fornecedor deverá informar quais as razões do pedido, comprovando documentalmente, com observância ao artigo 171 e incisos do Decreto Municipal nº 872/2024.

16.7. A Administração reserva-se no direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

16.8. A participação no presente certame implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e seus Anexos.

16.9. Todos os atos que demandem publicidade em imprensa oficial serão publicados no Diário Oficial do Município de São Carlos, ressalvada a hipótese do art. 54 da Lei 14.133/2021.

16.10. Todas as comunicações, solicitações, respostas, notificações ou intenções de aplicação de penalidades efetuadas pelo SAAE serão mediante correspondência eletrônica (e-mail), ao endereço de e-mail declarado em documentos de qualificação ou proposta do licitante. E serão consideradas como **efetivamente entregues**, independente de aviso de recebimento, contando para todos os fins de direito.

16.11. Fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos - SP, para dirimir litígios resultantes deste Edital e seus Anexos.

São Carlos, 10 de janeiro de 2025

Derike Rafael Contri
Presidente do SAAE
Decreto nº 04/2025

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 19/48
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. SUPERINTENDÊNCIA / GERÊNCIA / SETOR

1.1. SEGeT / GMO / SME

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Este Termo de Referência tem por objetivo definir os critérios básicos para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de drives de baixa tensão tipo chave estática de partida suave (soft-starter) e inversores de frequência, multimarcas, com fornecimento de serviços, peças, mão de obra, placas, componentes e módulos.

2.2. Estes serviços serão de natureza contínua, com prazo contratual de 05 (cinco) anos, iniciando-se a partir da data definida na primeira Ordem de Serviço expedida pelo Setor de Manutenção Elétrica, podendo ser aditado por mais 05 anos mediante justificativa e aceitação nos termos do Art. 106 e 107 da Lei 14.133/2021, desde que mantidas as condições de habilitação e que os preços permaneçam vantajosos para a Administração.

2.3. Os serviços de manutenção corretiva e preventiva serão solicitados a critério exclusivo da Autarquia, conforme sua demanda, através de Ordens de Serviço, sendo uma por equipamento.

2.4. Os serviços nos drives mencionados em 2.1 são de uso nos diversos painéis de partida utilizados para acionamento dos equipamentos de bombeamento distribuídos nas casas de bombas sob responsabilidade da Autarquia.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO (JUSTIFICATIVA) DA NECESSIDADE

3.1. Justificamos o presente pedido devido ao fato de que o presente contrato é responsável pela manutenção dos equipamentos utilizados no acionamento de aproximadamente 95% das unidades utilizadas pela Autarquia em São Carlos, além dos Distritos de Água Vermelha e Santa Eudóxia. Este contrato reduz consideravelmente o tempo de paralisação dos equipamentos para manutenção, o que implica diretamente na redução do tempo de desabastecimento, para as estações relacionadas à captação e tratamento de água, e na redução do tempo de interrupção de coleta e tratamento de esgoto, reduzindo eventuais prejuízos ao município.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Serviços de manutenção corretiva e preventiva de drives de baixa tensão tipo chave estática de partida suave (soft-starter) e inversores de frequência, multimarcas, com fornecimento de serviços, peças, mão de obra, placas, componentes e módulos, compreendendo o seguinte escopo de serviços:

TIPO	ITEM	ESCOPO
SERVIÇOS	1	INSPEÇÃO VISUAL DO EQUIPAMENTO
	2	TESTE DE RECEBIMENTO DO EQUIPAMENTO
	3	BACKUP DOS PARÂMETROS DE CONFIGURAÇÃO
	4	DESMONTAGEM COMPLETA DO EQUIPAMENTO
	5	TESTE DOS MÓDULOS ELETRÔNICOS DE CONTROLE
	6	TESTE DOS MÓDULOS ELETRÔNICOS DE POTÊNCIA
	7	TESTE DAS PLACAS DE CONTROLE, POTÊNCIA, DISPARO E OUTRAS EM PLACAS DEDICADAS
	8	TESTE DOS SEMICONDUTORES DE POTÊNCIA (IGBTs E TIRISTORES)
	9	TESTE DO BANCO DE CAPACITORES DO CIRCUITO "DC LINK"
	10	LIMPEZA DA CARÇAÇA DO EQUIPAMENTO
	11	LIMPEZA E DESCONTAMINAÇÃO DOS MÓDULOS ELETRÔNICOS DE CONTROLE
	12	LIMPEZA E DESCONTAMINAÇÃO DOS MÓDULOS ELETRÔNICOS DE POTÊNCIA
	13	LIMPEZA E DESCONTAMINAÇÃO DOS SEMICONDUTORES DE POTÊNCIA (IGBTs E TIRISTORES)
	14	LIMPEZA E DESCONTAMINAÇÃO DO BANCO DE CAPACITORES DO CIRCUITO LINK C.C.
	15	VERIFICAÇÃO DE SOLDAS E TRILHAS ROMPIDAS
	16	REVISÃO, LIMPEZA OU SUBSTITUIÇÃO DOS VENTILADORES
	17	REVISÃO OU SUBSTITUIÇÃO DOS ROLAMENTOS DOS VENTILADORES
	18	SECAGEM DOS MÓDULOS EM ESTUFA COM TEMPERATURA CONTROLADA

	19	SUBSTITUIÇÃO DA PASTA TÉRMICA DOS SEMICONDUTORES DE POTÊNCIA
	20	APLICAÇÃO DE VERNIZ ESPECIAL NAS PLACAS ELETRÔNICAS (QUANDO NECESSÁRIO)
	21	SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, MÓDULOS OU PLACAS (QUANDO NECESSÁRIO)
	22	REALIZAÇÃO DE REPAROS NAS PLACAS, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL SUBSTITUIR OU FOR MAIS VIÁVEL O REPARO
	23	LIMPEZA E PRATEAMENTO DE BARRAMENTOS E CONDUTORES OXIDADOS (QUANDO NECESSÁRIO)
	24	MONTAGEM COMPLETA
	25	TESTES E MEDIÇÕES NO EQUIPAMENTO DESENERGIZADO
	26	TESTES E MEDIÇÕES NO EQUIPAMENTO ENERGIZADO, EM VAZIO E COM MOTOR
	27	TESTES NAS ENTRADAS E SAÍDAS DIGITAIS E ANALÓGICAS
	28	RUN-IN DOS EQUIPAMENTOS
	29	ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO FINAL DE TESTE INCLUINDO FOTOS
	30	EMBALAGEM DO EQUIPAMENTO EM PLÁSTICOS BOLHA E PAPELÃO ONDULADO OU EMBALAGEM SIMILAR
LOCAL PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS	31	OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS NAS INSTALAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA
TRANSPORTE DE RETIRADA E DEVOLUÇÃO	32	OS CUSTOS E A LOGÍSTICA PARA O TRANSPORTE DE RETIRADA E DEVOLUÇÃO DOS EQUIPAMENTOS SERÃO RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA

4.2. Mediante solicitação da Autarquia, através do Setor Manutenção Elétrica e da Gerência de Manutenção e Operação, situado à Av. Getúlio Vargas nº 1500 – Jd. São Paulo – São Carlos/SP e durante o horário comercial, a empresa contratada deverá retirar e devolver, sem custos adicionais, os equipamentos para orçamento e conserto.

4.3. A empresa contratada deverá retirar os equipamentos para fins de vistoria e orçamento em até 12 (doze) horas corridas após a solicitação formal da Autarquia, podendo esta solicitação ser também por e-mail ou telefone.

4.4. A empresa contratada deverá comunicar o início e conclusão dos serviços de manutenção a fim de programar junto ao SAAE a data de sua devolução, no mesmo endereço, através dos telefones (16) 3373-6400 ramais (6424/1524/6426) ou endereço eletrônico sme@saaesaocarlos.com.br.

4.5. Os custos de transporte e seguro dos equipamentos de/para a empresa contratada, (local de orçamento e conserto) são de total responsabilidade desta.

4.6. A empresa contratada deverá providenciar disponibilizar e utilizar de mão de obra qualificada e treinada com todos os recursos necessários para transporte seguro dos equipamentos.

4.7. A empresa contratada será responsável quanto a danos e avarias ocorridas nos equipamentos durante o transporte e guarda.

4.8. A empresa contratada fica responsável por executar, armazenar em local seguro, restaurar e controlar versões dos backups dos parâmetros dos equipamentos em manutenção corretiva e/ou preventiva.

4.9. Constarão em relatório final de manutenção, corretiva ou preventiva, elaborado pela empresa contratada a realização e versão (data) do backup dos parâmetros dos equipamentos.

4.10. A empresa contratada deverá apresentar orçamento prévio em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento dos equipamentos para orçamento, em separado para cada equipamento.

4.11. O orçamento deverá discriminar, em detalhes, com fotos, todos os serviços necessários para a manutenção, acessórios, materiais, peças, placas, componentes eletrônicos, módulos e suas especificações.

4.12. Preservando os custos de execução contratual, a Autarquia, após análise dos orçamentos apresentados pela empresa contratada, comparados com os preços praticados no mercado, poderá solicitar que os cartões e placas dos equipamentos enviados para manutenção sejam reparados (substituição de componentes) antes da simples substituição de módulos inteiros.

4.13. Os orçamentos não aprovados não são passíveis de remuneração e caso a Autarquia opte por não executar os serviços orçados pela empresa contratada, o equipamento deverá ser devolvido nas mesmas condições em que foi entregue, sem nenhum ônus adicional.

4.14. Nesta contratação, a tomada de decisão quanto ao aceite do orçamento está obrigatoriamente vinculada à entrega do relatório de manutenção, com fotos, identificando os principais problemas encontrados. Posteriormente este relatório será anexado ao histórico do equipamento.

4.15. A tomada de decisão quanto ao aceite do orçamento será realizada através de análise técnica pela equipe da Autarquia, onde serão levados em consideração os seguintes critérios:

4.15.1. Histórico de manutenção anterior: análise da recorrência de manutenção do equipamento em relação ao período de operação, disponibilidade do equipamento operativo/inativo;

4.15.2. Priorização de serviços: baseado em dados operacionais e análise quanto à criticidade de aplicação do equipamento para o sistema de abastecimento de água e coleta de esgoto do município;

4.15.3. Verificação da disponibilidade no mercado, preços, prazos de entrega e possibilidade de aquisição de equipamentos novos para substituição.

4.16. A empresa contratada deverá aguardar o aceite de cada orçamento autorizando dar início aos serviços, sendo que nenhum serviço de manutenção ou substituição de componentes deve ser executado sem esta autorização.

4.17. Caso seja necessária uma avaliação mais detalhada da execução dos serviços, em qualquer momento da execução contratual, poderão ser solicitados pela Autarquia as peças, componentes, placas, materiais e módulos substituídos.

4.18. A empresa contratada deverá manter plantão de atendimento permanente no regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia x sete dias da semana) incluindo, período noturno, finais de semana e feriados, disponibilizando telefone celular para contato com o responsável técnico.

4.19. A empresa contratada deverá manter serviço de suporte técnico em horário comercial, no regime 8x5 (oito horas diárias, de segunda à sexta feira) para resolução de problemas em campo, dúvidas de instalação, configuração de parâmetros e outras dúvidas que surgirem durante a instalação e operação dos equipamentos, disponibilizando telefone celular para entrar em contato com o responsável técnico da área.

4.20. A critério da fiscalização da execução contratual, a Autarquia poderá aplicar sanções e multas, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais, prazos ou por atrasos injustificados.

4.21. A empresa contratada, após a assinatura do contrato, agendará uma reunião com a Gerência de Manutenção e Operação juntamente com o gestor responsável pelo contrato para apresentar a empresa, assinar a primeira ordem de serviço e iniciar os trabalhos.

4.22. Caso haja necessidade de entrega ou retirada de equipamentos fora do horário comercial, finais de semana e feriados, a empresa contratada deverá contatar, planejar e agendar previamente com a Autarquia a logística de transporte dos equipamentos, datas e horários.

4.23. Todas as peças, materiais, placas e módulos deverão ser 100% novos e de 1º (primeiro) uso. Não serão aceitas peças, placas e módulos usados ou materiais denominados

como "Recondicionados" ou "Refurbished*", exceto em casos devidamente justificados.

4.23.1. * Refurbished - O termo é associado a eletrônicos que retornaram ao fabricante, para serem consertados após não terem sido aprovados em testes da linha de produção.

4.24. No caso de justificada indisponibilidade no fornecimento de algum dos itens acima, serão aceitos componentes equivalentes desde que com as mesmas capacidades, qualidades, características técnicas, desempenho e durabilidade quando comparadas às peças e materiais originais do fabricante.

4.25. Com o objetivo exclusivo de manter a continuidade dos serviços essenciais à população e pleno atendimento das demandas legais de abastecimento de água e bombeamento de esgoto, quando da solicitação formal feita pela Autarquia e da retirada de equipamentos para manutenção corretiva emergencial ou preventiva programada, a empresa contratada fornecerá e configurará outro equipamento em caráter de empréstimo compatível com o retirado para manutenção.

4.26. O equipamento em substituição será entregue na sede Administrativa da Autarquia. Provisoriamente permanecerá instalado e operacional até a conclusão da manutenção, sem qualquer despesa adicional.

4.27. Quando da solicitação formal da Autarquia o prazo para entrega do equipamento em caráter de substituição provisória é imediato.

4.28. O licitante, no ato de apresentação de propostas, comprovará através de simples declaração, assinada pelo preposto ou responsável técnico pela Empresa, que dispõe dos equipamentos reserva para substituição emergencial e imediata atendendo individualmente cada faixa constante nas tabelas abaixo:

Faixa de Operação	Soft Starters - Faixas de Corrente em Amperes
Faixa 1	De 17A até 85A
Faixa 2	De 130A até 200A
Faixa 3	De 255A até 412A
Faixa 4	De 480A até 670A

Faixa de Operação	Inversores - Faixas de Corrente em Amperes
Faixa 1	De 3,6A até 10A
Faixa 2	De 13,5A até 24A
Faixa 3	De 31A até 58,5A

Faixa 4	De 70A até 142A
Faixa 5	De 180A até 312A
Faixa 6	De 370A até 515A

4.29. A empresa contratada disponibilizará à Autarquia, provisoriamente, sem despesas adicionais, não simultaneamente, até 10 (dez) tipos de equipamentos reserva para reposição de equipamentos em manutenção corretiva emergencial ou preventiva, considerando a compatibilidade e as faixas de operação especificadas nas tabelas acima.

4.30. O limite máximo para substituição simultânea de equipamentos em campo, pela empresa contratada, será de até 3 (três) equipamentos (Soft-start e/ou Inversores) considerando as manutenções corretivas emergenciais e preventivas programadas.

4.31. Quando da conclusão da manutenção corretiva emergencial ou preventiva programada, os equipamentos em substituição serão disponibilizados à empresa contratada para retirada e transporte na Sede Administrativa da Autarquia.

4.32. Caso o equipamento substituído em campo seja diferente do modelo/fabricante do equipamento retirado para manutenção, a empresa contratada disponibilizará um equipamento compatível com a capacidade e aplicação em relação ao equipamento retirado para manutenção.

4.33. Caso o equipamento substituído em campo seja diferente do modelo/fabricante do equipamento retirado para manutenção, a empresa contratada executará, antecipadamente ou em campo, a configuração dos parâmetros de operação sem despesas adicionais à Autarquia.

4.34. Garantido o direito de ampla defesa e contraditório da empresa contratada fica estabelecido que o descumprimento das condições estabelecidas nos itens 4.26 à 4.34 poderá implicar em punições previstas na Lei 14.133/2021 e no Edital de Licitações resultando na rescisão unilateral do contrato.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Exigências de amostras: Não há necessidade de apresentação de amostras.

5.2. Visita técnica:

5.2.1. A visita técnica nos locais de instalação é facultativa, podendo o licitante optar por não fazê-la. Entretanto ratificamos que é altamente recomendável visitar os locais de instalação para uma análise técnica preliminar para o perfeito entendimento das demandas, dificuldades, para identificação da situação dos equipamentos e precisa elaboração das propostas.

5.2.2. O licitante que optar por não realizar a visita técnica atesta e confirma que entende e compreende toda e qualquer dificuldade técnica, na execução dos serviços contratados, dificuldades operacionais e logísticas oriundas da formulação de custos e elaboração das propostas.

5.2.3. Caso seja o entendimento pela realização da visita técnica nos locais de instalação, fica o licitante responsável por agendar a visita com o Setor de Manutenção Elétrica pelo telefone (16) 3373-6424.

5.2.4. A visita técnica será registrada e oficializada através do completo preenchimento do Atestado de Visita Técnica (ANEXO VII) do Edital, o qual deve ser anexado aos documentos do certame.

5.3. Subcontratação: Pode ser permitida nos casos de serviços auxiliares ou fabricação de peças, mas não será permitida para os serviços principais, principalmente o que envolve os elementos de controle e potência dos drives.

5.4. Garantia: Para as peças, materiais e serviços empregados na manutenção dos equipamentos, o prazo de garantia será de 03 (três) meses de operação ou 05 (cinco) meses após a entrega, o que ocorrer primeiro.

5.5. Critérios de sustentabilidade: O descarte adequado dos materiais removidos e a limpeza do local após o término dos serviços será de inteira responsabilidade da empresa contratada, sendo que deverá ser efetuado em local devidamente autorizado pelo órgão competente.

5.6. Vistoria: Somente para avaliação dos serviços executados, se necessário.

5.7. Marcas e modelos dos itens que serão utilizados: Deverão ser utilizadas peças originais nos drives, exceto quando não for viável a utilização destas.

5.8. Para os serviços a serem executados em campo, as equipes de trabalho da empresa contratada deverão ser compostas por profissionais que atendam as condições de qualificação, habilitação, capacitação e autorização, de acordo com os treinamentos e exigências da Norma Regulamentadora NR-10 (item i do ANEXO III-B), sempre com a supervisão de um responsável técnico da área.

5.9. As equipes de trabalho da empresa contratada utilizarão os devidos EPIs e EPCs, devendo estar em conformidade com a NR-10 e atendendo todas as exigências das normas de segurança na prestação de serviços em eletricidade, bem como dos procedimentos internos e normas de segurança.

5.10. A empresa contratada, durante toda a execução contratual observará e atenderá o disposto na RESOLUÇÃO SAAE N.021 de 27 de Fevereiro de 2023 que regulamenta a Gestão de Segurança e Medicina do Trabalho para Empresas Prestadoras de Serviços, disponível em: <https://saaesaocarlos.com.br/inv/2023/03/resolucao21-27022023.pdf>

5.11. Os licitantes devem, obrigatoriamente, observar, na elaboração de suas propostas, todas as condições dispostas na Resolução SAAE 021/2023, acima citada, considerando os custos implicados no pleno atendimento das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

5.12. Quando as equipes de trabalho da empresa contratada executarem serviços em campo deverão estar sempre acompanhadas por profissional da área técnica da Autarquia, designado pela Chefia do Setor de Manutenção Elétrica - SME ou Gerência de Manutenção e Operação - GMO para este fim.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. Início de Vigência do Contrato: inicia-se a partir da data definida na primeira Ordem de Serviço expedida pelo Setor de Manutenção Elétrica.

6.2. O prazo máximo para a execução dos serviços de manutenção será de até 30 (trinta) dias úteis, considerando a data da autorização para execução dos serviços de cada orçamento.

6.3. Previamente acordado entre as partes, considerando a apresentação antecipada, pela empresa contratada, de sólidas e incontestáveis justificativas das dificuldades de importação de peças e materiais, falta de peças em estoque no fabricante dos equipamentos, descontinuidade de fabricação e outras dificuldades assemelhadas, o prazo para execução dos serviços poderá, a critério exclusivo da Autarquia, ser estendido por sucessivos períodos de 30 (trinta) dias úteis até o limite máximo de 90 (noventa) dias úteis contados da data da autorização para execução dos serviços.

6.4. Os serviços objetos do presente processo serão realizados nas instalações da empresa contratada, exceto em casos excepcionais onde só seja possível a identificação de falhas no local onde o equipamento encontra-se instalado.

6.5. O Setor de Manutenção Elétrica - SME fica credenciado a proceder as vistorias e acompanhar a execução dos serviços.

6.6. Os serviços objeto deste instrumento serão formalmente recebidos nos termos da Resolução SAAE nº 03/2016, mediante emissão do termo de recebimento.

6.7. No caso de serviços executados em desacordo com o contrato ou cujas providências exigidas para a correção de vícios, defeitos ou incorreções não forem atendidas pela empresa contratada, serão eles rejeitados mediante termo motivado do servidor ou comissão responsável.

6.8. O regime de execução será através de contratação por tarefa, o Setor de Manutenção Elétrica realizará a emissão de Ordens de Serviço, uma para cada equipamento, conforme sua demanda. No início de cada mês será realizado o levantamento dos serviços que foram realizados no mês anterior e será emitida a nota fiscal com o valor correspondente a soma dos valores destes serviços.

7. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

7.1. A contratação será administrada através do acompanhamento da execução dos serviços pelo Setor de Manutenção Elétrica.

7.2. O gestor será o servidor Andre Luiz Iroldi Maria, Chefe do Setor de Manutenção Elétrica.

7.3. Os fiscais serão os servidores Guilherme Henrique Dias, Supervisor de Serviços, e Paulo Henrique Pfitscher, Engenheiro Eletricista.

7.4. Os fiscais do contrato serão responsáveis por fiscalizar se estão sendo cumpridas as especificações e exigências constantes neste Termo de Referência.

7.5. Obrigações da empresa contratada: Executar os serviços conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

7.6. Obrigações da empresa contratante (Autarquia): Acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços.

7.7. No decorrer da prestação dos serviços serão exigidos documentos de regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada mensalmente, sendo que a empresa será informada por e-mail ou através de contato telefônico.

7.8. A CONTRATADA nomeará, no ato da assinatura do contrato, um preposto técnico - legal, com formação na área de eletroeletrônica obrigatoriamente pertencente ao quadro de funcionários.

7.9. No caso de má execução do contrato com danos ao órgão (SAAE) e terceiros, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.10. O pagamento será através da medição dos serviços já executados, conforme exposto em **6.8.**

7.11. A fiscalização dos serviços será efetuada pela Autarquia sempre que julgar necessário. Poderá a Autarquia designar pessoas ou entidades devidamente qualificadas para realizar verificações, testes ou inspeções que comprovem a perfeita execução dos serviços contratados.

7.12. Independente de quaisquer fiscalizações, a empresa contratada não poderá se eximir da responsabilidade pela ocorrência de irregularidades no cumprimento dos serviços acordados e execução contratual.

7.13. Será considerada falta grave e motivo de rescisão unilateral do contrato quando da constatação através de comprovada inspeção pela Autarquia da falsidade de quaisquer informações (quantitativos ou serviços) constantes no orçamento autorizado que não tenham sido efetivamente realizados.

7.14. A empresa contratada não poderá, em nenhum momento da execução contratual, sublocar, subempreitar, ceder, transferir responsabilidades, total ou parcialmente, de parte alguma do contrato sem o prévio conhecimento e autorização formal da Autarquia.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

8.1. O Setor de Manutenção Elétrica realizará a emissão de Ordens de Serviço, uma para cada equipamento, conforme sua demanda. No início de cada mês será realizado o levantamento dos serviços que foram realizados no mês anterior e será emitida a nota fiscal com o valor correspondente a soma dos valores destes serviços.

8.2. O valor do contrato poderá reajustado anualmente através do IPCA/IBGE correspondente a 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta, ou, no caso de sua extinção, pelo seu substituto legal, após prévia autorização.

8.3. A Autarquia poderá ou não optar pela manutenção dos equipamentos, pautando-se nos critérios descritos nos itens 4.15.1 a 4.15.3.

8.4. Havendo a renovação contratual, dentro dos limites legais, estes valores contratuais serão reajustados de acordo com os índices econômicos estabelecidos em edital.

8.5. A composição dos custos de manutenção (serviços e peças) do licitante será composta:

8.5.1. Proposta em papel timbrado da empresa, assinado e datado por preposto legal contendo o percentual de desconto que incidirá sobre as Tabelas Orçamentárias (ANEXO I-A) do edital, cujo valor contemplará todo o escopo de serviço contido no item 4 do presente Termo de Referência.

8.5.2. Serão desclassificadas as propostas que não contemplarem o formato padrão estabelecido no edital.

8.6. Os custos apresentados nas Tabelas Orçamentárias (ANEXO I-A) contemplam todas as peças, componentes, placas, materiais, acessórios e módulos necessários para a completa e perfeita execução dos reparos, descaracterizando assim, quaisquer custos adicionais à Autarquia senão àqueles listados nas Tabelas Orçamentárias (ANEXO I-A) finais obtidas após a declaração do vencedor do certame.

8.7. O suporte técnico no local, treinamentos, deslocamentos e demais despesas que envolvam horas extras, quilometragem adicional, hospedagens ou pernoites de técnicos da empresa contratada, durante a execução contratual, não serão solicitados pela Autarquia e nem faturado pela empresa contratada.

8.8. As demandas de transporte, instalação e configuração dos equipamentos quando da substituição para manutenção serão exigidas pela Autarquia.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DA EMPRESA

9.1. O fornecedor será selecionado através de licitação do tipo pregão eletrônico.

9.2. O critério de julgamento será considerando o maior desconto oferecido nos itens das Tabelas Orçamentárias (ANEXO I-A) de maneira uniforme. É importante salientar que este desconto irá abranger somente os valores individuais dos itens das tabelas, sendo que o valor de contratação anual proposto permanecerá o mesmo, independente do valor de desconto oferecido.

10. ESTIMATIVAS DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Todos os serviços e componentes a serem utilizados nas manutenções, preventivas e corretivas, estão quantificados, qualificados e descritos na Tabela Orçamentária (ANEXO I-A) e terão validade de 12 (doze) meses, reajustáveis conforme índices econômicos estabelecidos em edital.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Esta contratação foi prevista no orçamento através da elaboração de um documento de Formalização de Demanda para este contrato na data de 04 de Julho de 2024, onde foi estimado um valor de R\$ 185.000,00 (Cento e oitenta e cinco mil Reais).

11.2. Para a realização dos pagamentos, após emissão das notas fiscais pela empresa

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 30/48
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

contratada, será feita a emissão das Notas de Recebimento e dos Termos de Recebimento de cada Nota Fiscal pelo Setor de Manutenção Elétrica e encaminhado para o Setor de Contabilidade para os devidos prosseguimentos.

12. SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. Situações não previstas ou especificadas neste Termo de Referência serão tratadas pontualmente e solucionadas pautando-se na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e exclusivamente no interesse público do município.

12.2. Não serão aceitas adaptações, substituições de serviços ou especificações fora do escopo estabelecido neste Termo de Referência, salvo justificativa, expressa e posterior autorização do CONTRATANTE.

12.3. Posteriormente à disputa e declarado o vencedor de certame, não serão aceitas mudanças, alterações, adaptações, subcontratações, transferências de responsabilidades ou especificações fora do escopo estabelecido neste Termo de Referência, salvo justificativa, eventual e posterior autorização do CONTRATANTE.



ANEXO I-A – PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

TABELA 1												
Equipamento	Potência (CV)	Corrente (A)	Serviço Corretiva	Serviço Preventiva	Serviço Reparo Cartão Eletrônico	Cartão de Controle	Cartão de Potência	Cartão de Disparo	Capacitor Eletrolítico	Transformador de Corrente	Cabos Flats	Módulo Retificador Tiristor
INVERSOR DE FREQUÊNCIA	1 CV	3A	526,97	456,90	561,83	896,13	989,78	756,07	271,59	361,68	130,67	693,62
	2 CV	4A	526,97	456,90	561,83	896,13	989,78	756,07	317,33	384,29	130,67	693,62
	3 CV	5A	526,97	456,90	561,83	896,13	989,78	756,07	317,33	384,29	130,67	720,78
	4 CV	7A	526,97	456,90	561,83	896,13	989,78	756,07	368,76	401,23	130,67	720,78
	5 CV	10 A	531,87	456,90	563,50	991,60	1075,51	824,67	374,28	418,19	130,67	720,78
	7,5 CV	13 A	537,40	473,33	566,67	991,60	1082,21	824,67	390,67	491,64	130,67	732,45
	10 CV	17 A	770,90	703,33	545,17	1192,70	1405,42	1005,23	394,18	502,96	130,67	971,06
	15 CV	24 A	845,17	826,67	775,27	1192,70	1813,90	1010,06	434,48	536,86	130,67	998,80
	20 CV	31 A	927,43	826,67	893,67	1430,10	2183,47	1209,17	458,59	599,02	151,23	1054,29
	30 CV	45 A	927,43	1020,27	955,00	1565,07	2667,98	1319,43	477,16	627,27	151,23	1087,59
	40 CV	60 A	932,67	1301,83	988,50	1676,83	3535,18	1745,17	504,55	909,83	151,23	1087,59
	50 CV	70 A	946,67	1308,50	995,17	1732,68	4254,44	1458,56	552,81	1005,89	151,23	1198,55
	60 CV	88 A	953,33	1308,50	995,17	1925,13	4414,95	1615,73	552,81	1045,43	151,23	1220,76
	75 CV	105 A	1265,60	1577,50	1031,67	2471,47	4984,44	2080,84	552,81	1045,43	151,23	1220,76
	100 CV	142 A	1286,67	1778,50	1590,00	3160,60	5709,26	2661,73	585,73	1599,23	151,23	2330,50
	125 CV	180 A	1290,00	2842,60	2370,00	3713,13	5632,55	3126,50	596,64	2088,62	151,23	2330,50
	150 CV	210 A	2038,33	2842,60	2408,33	3849,73	5885,91	3243,81	611,82	2088,62	171,77	2496,98
	200 CV	280 A	2345,00	4013,58	2140,00	3986,30	5955,57	3370,54	856,09	2088,62	171,77	2963,07
	250 CV	312 A	5436,67	4146,67	2420,00	4123,90	6160,83	3469,31	866,09	2088,62	171,77	3201,69
	350 CV	370 A	5503,33	5098,33	2620,67	4259,50	6325,21	3584,59	887,26	2452,51	171,77	3218,34
400 CV	477 A	6310,00	5098,33	2641,67	4409,23	7014,33	3714,08	887,26	3311,48	171,77	3329,30	
450 CV	601 A	6453,33	5481,67	2663,33	4535,30	9092,05	3817,15	970,08	3311,48	188,90	3412,52	
550 CV	760 A	6546,67	5698,33	2833,33	4668,87	9681,28	3932,59	1525,53	3851,70	188,90	3634,48	
650 CV	877 A	6563,33	6138,33	2951,67	4948,60	11045,09	4166,81	1525,53	3851,70	188,90	3634,48	
750 CV	1062 A	6713,33	6438,33	3208,33	5215,60	12632,38	4392,78	1548,87	4486,87	188,90	3701,05	
800 CV	1140 A	6891,67	6650,00	3793,33	6184,07	14361,94	5211,98	1548,87	4486,87	188,90	3728,79	

TABELA 2

Equipamento	Potência (CV)	Corrente (A)	IHM	Tampa Fechamento Frontal	Tampa Fechamento Lateral	Contator Pré Carga	Termistor	Ventilador	Terminais e Conectores	Conjunto de Cabos de Sinal e Potência	IGBTs	Ponte Retificadora
INVERSOR DE FREQUÊNCIA	1 CV	3A	602,37	432,80	425,73	295,13	159,07	258,77	39,17	487,93	949,75	856,10
	2 CV	4A	602,37	432,80	425,73	295,13	159,07	258,77	39,17	487,93	949,75	856,10
	3 CV	5A	602,37	432,80	425,73	295,13	159,07	258,77	39,17	487,93	949,75	856,10
	4 CV	7A	602,37	432,80	425,73	295,13	159,07	258,77	39,17	487,93	949,75	856,10
	5 CV	10 A	602,37	432,80	438,97	315,20	159,07	258,77	39,17	487,93	1619,67	1471,70
	7,5 CV	13 A	602,37	432,80	438,97	315,20	159,07	263,60	39,17	487,93	1619,67	1471,70
	10 CV	17 A	602,37	489,75	489,75	326,60	163,87	263,60	39,17	487,93	1619,67	1471,70
	15 CV	24 A	622,37	489,75	489,75	360,70	191,57	280,80	39,17	532,03	1721,42	1572,93
	20 CV	31 A	718,17	489,75	489,75	360,70	191,57	334,93	39,17	532,03	1721,42	1572,93
	30 CV	45 A	718,17	489,75	489,75	491,87	209,47	337,93	39,17	555,47	1786,33	1689,43
	40 CV	60 A	718,17	626,37	617,83	524,67	209,47	358,20	39,17	559,23	1786,33	1689,43
	50 CV	70 A	728,17	626,37	617,83	557,43	253,73	378,78	39,17	559,23	1834,17	1689,43
	60 CV	88 A	741,50	626,37	617,83	557,43	253,73	464,30	39,17	562,30	1869,67	1723,30
	75 CV	105 A	1065,93	658,90	617,83	786,97	279,37	841,40	42,50	653,50	1893,33	1733,30
	100 CV	142 A	1446,43	774,47	763,00	852,57	307,43	1529,03	42,50	875,63	3202,50	2887,93
	125 CV	180 A	1460,00	774,47	763,00	861,90	362,00	2593,93	42,50	975,17	3202,50	2887,93
	150 CV	210 A	1523,57	774,47	776,57	861,90	493,57	2593,93	42,50	975,17	3202,50	2887,93
	200 CV	280 A	1523,57	874,70	817,00	1071,15	493,57	2631,01	42,50	1307,00	3202,50	2908,47
	250 CV	312 A	1523,57	874,70	817,00	1071,15	526,47	2662,87	42,50	1640,20	3215,83	2921,80
	350 CV	370 A	1638,33	898,33	847,43	1202,32	526,47	2662,87	42,50	1640,20	4594,42	4190,50
400 CV	477 A	1638,33	948,77	935,20	1202,32	647,08	2927,93	42,50	2082,40	5492,27	5011,03	
450 CV	601 A	1638,33	1183,40	1107,37	1366,29	658,80	2927,93	42,50	2634,30	5610,33	5112,87	
550 CV	760 A	1740,00	1183,40	1107,37	1475,57	699,33	3128,97	42,50	2634,30	5665,00	5112,87	
650 CV	877 A	1780,00	1209,20	1127,73	1617,68	699,33	3223,90	42,50	3707,63	5665,00	5112,87	
750 CV	1062 A	1780,00	1283,17	1337,47	2054,85	864,87	3412,47	42,50	3802,50	7123,33	6482,10	
800 CV	1140 A	1780,00	1283,17	1337,47	2054,85	864,87	3561,50	42,50	3988,87	7123,33	6482,10	

TABELA 3										
Equipamento	Potência (CV)	Corrente (A)	Serviço Corretiva	Serviço Preventiva	Serviço Reparo Cartão Eletrônico	Cartão de Controle	Cartão de Potência	Cartão de Disparo	Módulo Retificador / Tiristor	Transformador de Corrente
SOFT STARTER	6 CV	10A	268,33	248,33	328,33	513,70	484,87	446,93	754,77	458,87
	10 CV	16 A	275,00	248,33	336,67	525,63	496,20	446,93	754,77	477,60
	15 CV	26 A	328,33	248,33	356,67	525,63	540,37	446,93	810,80	511,70
	20 CV	30 A	360,00	285,00	438,33	684,93	676,33	592,70	962,07	537,17
	30 CV	45 A	451,67	285,00	486,00	742,57	730,67	644,03	962,07	566,10
	40 CV	60 A	513,33	285,00	541,67	776,80	812,60	662,67	1059,13	598,73
	60 CV	85 A	528,33	290,00	588,33	822,50	878,27	708,60	1189,37	704,40
	75 CV	130 A	595,00	331,67	340,00	947,45	1002,10	817,33	1336,00	818,70
	125 CV	170 A	616,67	371,67	905,00	1946,60	1441,33	1675,43	1368,13	818,70
	150 CV	205 A	761,67	371,67	1063,33	2000,90	1531,03	1675,43	1602,87	818,70
	175 CV	255 A	766,67	386,67	1373,33	2000,90	1998,27	1675,43	1791,57	818,70
	200 CV	312 A	783,33	416,67	1410,00	2000,90	2117,27	1675,43	1961,53	827,83
	250 CV	365 A	815,00	1033,33	1441,67	2454,80	2589,67	2122,33	2033,03	827,83
	300 CV	412 A	1450,00	1033,33	1501,67	2831,17	3050,10	2451,00	2228,50	832,83
	350 CV	480 A	1450,00	1066,67	1535,00	2861,90	3524,27	2478,40	2272,77	843,23
	450 CV	604 A	1510,00	1100,00	1633,33	2861,90	3714,57	2478,40	2345,37	843,23
	500 CV	670 A	1510,00	1296,67	2826,67	3995,97	4186,93	3444,87	2430,60	2091,50
	550 CV	820 A	2286,67	1493,33	3066,67	4224,57	4518,30	3716,20	2447,27	2098,17
750 CV	950 A	3991,67	1535,00	3708,33	5672,87	6451,53	5050,43	2481,53	2437,67	
800 CV	1100 A	4765,00	1621,67	3891,67	5672,87	6509,87	5071,00	2667,70	2928,97	
1000 CV	1400 A	5533,33	1676,67	3966,67	5809,43	6538,20	5105,30	2769,60	3076,87	

TABELA 4

Equipamentos	Potência (CV)	Corrente (A)	IHM	Tampa Fechamento Frontal	Tampa Fechamento Lateral	Contator By Pass	Cabo's Flats	Ventilador	Terminais e Conectores	Conjunto de Cabos de Sinal
SOFT STARTER	6CV	10A	636,17	252,40	259,03	382,70	129,33	211,73	39,00	374,23
	10CV	16A	636,17	252,40	259,03	382,70	129,33	278,90	39,00	374,23
	15CV	26A	636,17	252,40	259,03	382,70	129,33	375,50	39,00	374,23
	20CV	30A	636,17	252,40	259,03	382,70	129,33	599,13	39,00	374,23
	30CV	45A	640,00	252,40	259,03	485,07	129,33	599,13	39,00	374,23
	40CV	60A	640,00	252,40	259,03	485,07	129,33	599,13	39,00	384,53
	60CV	85A	640,00	252,40	259,03	485,07	129,33	609,47	39,00	384,53
	75CV	130A	645,00	500,63	521,63	549,97	134,33	662,27	39,00	432,10
	125CV	170A	658,77	500,63	521,63	601,27	137,67	662,27	39,00	435,53
	150CV	205A	658,77	500,63	521,63	601,27	137,67	676,07	40,67	435,53
	175CV	255A	658,77	500,63	521,63	770,70	137,67	676,07	43,33	435,53
	200CV	312A	692,10	521,23	521,63	770,70	137,67	705,50	43,33	493,37
	250CV	365A	720,80	521,23	521,63	770,70	137,67	720,67	46,67	493,37
	300CV	412A	720,80	521,23	521,63	881,33	146,67	720,67	50,00	493,37
	350CV	480A	1462,47	885,23	899,63	1349,40	146,67	758,60	50,00	703,97
	450CV	604A	1462,47	885,23	899,63	2483,53	146,67	758,60	55,00	703,97
	500CV	670A	1472,73	885,23	899,63	2483,53	146,67	1828,00	55,67	703,97
	550CV	820A	1472,73	1351,80	1356,23	3518,67	165,00	1877,50	55,67	1048,27
750CV	950A	1472,73	1351,80	1356,23	3587,70	165,00	2029,83	63,33	1048,27	
800CV	1100A	1575,70	1457,27	1458,33	3587,70	168,33	2061,50	68,33	1251,23	
1000CV	1400A	1575,70	1457,27	1458,33	3587,70	168,33	2415,23	68,33	1251,23	

ANEXO II
DO OBJETO E DO ORÇAMENTO ESTIMADO

LOTE 01				
Item	Descrição	Qtd.	Un.	Valor Estimado Total do Item
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de soft-starters e inversores de frequência pertencentes ao sistema de abastecimento de água e coleta de esgoto do SAAE.	1	SRV	R\$ 185.000,00
VALOR ESTIMADO TOTAL DO LOTE 01				R\$ 185.000,00**

*Legenda: SRV - serviço(s).

** Ref. Crédito orçamentário (12 meses).

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de drives de baixa tensão tipo chave estática de partida suave (soft-starter) e inversores de frequência, multimarca, com fornecimento de serviços, peças, mão de obra, placas, componentes e módulos, conforme especificações e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/_____
PROCESSO Nº _____/_____

NOME DA EMPRESA, inscrito no **CNPJ nº** _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva*: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data.

(representante legal, CPF, RG)

*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ANEXO III-A

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de drives de baixa tensão tipo chave estática de partida suave (soft-starter) e inversores de frequência, multimarcas, com fornecimento de serviços, peças, mão de obra, placas, componentes e módulos, conforme especificações e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____
PROCESSO Nº ____/____

Para fins de participação na licitação por Pregão Eletrônico (Presencial), em epígrafe, a(o) _____ (nome completo do proponente), inscrito no CNPJ nº _____, com sede (indicar o endereço completo), **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como (indicar se: Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), na forma da Lei Complementar nº 123/2006, em observação ao artigo 4º, parágrafo 2º da Lei 14.133/2021. **DECLARA** ainda, estar apta a usufruir do benefício de tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 daquela Lei Complementar.

DECLARA, mais, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data.

(representante legal, CPF, RG)

ANEXO III – B

MODELO DE DECLARAÇÃO REF. AO ITEM 10.4.3 LETRA "D"

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social do licitante)

OBJETO:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/_____

PROCESSO Nº _____/_____

NOME DA EMPRESA, inscrito no **CNPJ nº _____**, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins:

Que responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes nos Envelopes "Documentação" e "Proposta";

b) Que autoriza a Autarquia, pela unidade administrativa competente, proceder quaisquer diligências junto as suas instalações, tudo a exclusivo critério desta Autarquia, tanto na execução do contrato, quanto na fase licitatória;

c) Que assume inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução do objeto desta licitação, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da fiscalização da Autarquia não diminui ou exclui essa responsabilidade.

d) Que irá cumprir a Legislação Trabalhista e Previdenciária, atendendo todas as exigências, em toda a execução do contrato;

e) Que a Empresa tem conhecimento e aplicará integralmente todas as instruções contidas nos ANEXOS deste Termo de Referência;

f) Declaração que conhece e atenderá a RESOLUÇÃO SAAE N.021 de 27 de Fevereiro de 2023 que regulamenta a Gestão de Segurança e Medicina do Trabalho para Empresas Prestadoras de Serviços, disponível em: <https://saesaocarlos.com.br/inv/2023/03/resolucao21-27022023.pdf>;

g) Declaração comprometendo-se a apresentar, no início da execução dos serviços, a indicação de um responsável preposto com formação na área de eletroeletrônica, pertencente ao quadro de funcionários, o qual supervisionará em tempo integral as rotinas administrativas e de campo, estabelecendo os procedimentos e o atendimento necessário junto com o Setor de Manutenção Elétrica – SME;

h) Declaração que a empresa dispõe dos equipamentos reserva para substituição emergencial e imediata, nas condições estabelecidas nos itens 4.26 à 4.34 do Anexo I – Termo de Referência.

i) Que conhece e atenderá as exigências da NR-10, que estabelece os requisitos e condições mínimas objetivando a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores que, direta ou indiretamente, interajam em instalações elétricas e serviços com eletricidade.: <https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/comissao-tripartite-partitaria-permanente/arquivos/normas-regulamentadoras/nr-10.pdf>.

Local e data.
(representante legal, CPF, RG)

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de drives de baixa tensão tipo chave estática de partida suave (soft-starter) e inversores de frequência, multimarcas, com fornecimento de serviços, peças, mão de obra, placas, componentes e módulos, conforme especificações e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____
PROCESSO Nº ____/____

Ao SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS/SP.

Prezados Senhores:

A EMPRESA _____, com endereço na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, (UF), inscrita no CNPJ/MF nº _____, Inscrição Estadual nº _____ e Inscrição Municipal nº _____, telefone para contato (DDD) _____, e-mail: _____, neste ato representada pelo seu (sócio/diretor/proprietário), _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, tendo examinado minuciosamente o Edital em epígrafe e seus Anexos e, com o conhecimento das condições estabelecidas, reconhecendo a inexistência de fato impeditivo, formula a seguinte PROPOSTA:

LOTE 01			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO PARA OS SERVIÇOS	PERCENTUAL DE DESCONTO (%) sobre itens da Planilha Orçamentária - ANEXO I-A
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de soft-starters e inversores de frequência pertencentes ao sistema de abastecimento de água e coleta de esgoto do SAAE.	R\$ 185.000,00	_____ %
Desconto ofertado por extenso:			
Prazo de execução: conforme Edital			
Garantia dos materiais e serviços prestados: conforme Edital			
Validade da Proposta: conforme edital			
Condições de Pagamento:			
Nome do Banco, Ag. e nº C/Corrente:			

Obs.: Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, tais como, e não limitados a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, vale transporte, refeição, cesta básica, assistência médica, adicional de risco de vida, auxílio funeral, curso de reciclagem, seguro de vida, uniforme e equipamentos, BDI-Benefício de Despesas Indiretas, entre outros que a licitante ofereça; seguros, frete, embalagens, carga/descarga, instalação, lucros, despesas, acessórios e encargos, inclusive tributários, incidente sobre a proposta, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do edital e seus anexos.

Declaramos que:

- a)** A prestação dos serviços será efetuada em total conformidade com as condições constantes do Edital de Pregão nº ____/2025 e seus anexos, o qual conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
- b)** Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c)** Que não foi declarada inidônea e não está impedida ou suspensa de participar de licitações.
- d)** Que a presente proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- e)** O representante legal de nossa empresa que assinará o Contrato é o(a) Sr.(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____.

Local, _____ de _____ de 2024.
Assinatura/Nome/Cargo

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃOCORRETIVA E PREVENTIVA DE DRIVES DE BAIXA TENSÃO TIPO CHAVE ESTÁTICA DE PARTIDA SUAVE(SOFT-STARTER) E INVERSORES DE FREQUÊNCIA

Responsável pela gestão do Contrato:
Setor de Manutenção Elétrica- SME

Proc. Adm. nº 4004/2024
Pregão Eletrônico nº _____/2025

Pelo presente instrumento, com base nos elementos constantes dos autos do Processo Administrativo em epígrafe, as partes:

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE SÃO CARLOS, autarquia municipal, com sede nesta cidade de São Carlos - SP, na Avenida Getúlio Vargas, 1500, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.359.973/0001-50, neste ato por seu Presidente, **Derike Rafael Contri**, a seguir designada simplesmente SAAE;

CONTRATADA: _____, estabelecida na _____, nº _____, Bairro _____, cidade de _____ - _____, CEP _____, e-mail _____, telefone _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, e Inscrição Estadual nº _____, neste ato por seu _____, o Sr(a) _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF/MF nº _____, doravante designada simplesmente CONTRATADA;

têm, entre si, justo e acertado os termos do presente contrato, que se regerá pela Lei Federal 14.133/2021 e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente a Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de drives de baixa tensão tipo chave estática de partida suave (soft-starter) e inversores de frequência multimarca, com fornecimento de serviços, peças, mão de obra, placas, componentes e módulos, obedecendo rigorosa e integralmente ao que dispõem o Termo de Referência e demais ANEXOS, que são partes integrantes deste instrumento.

1.2 - Não será permitida a subcontratação ante a especificidade do objeto contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, REAJUSTE, ACRÉSCIMOS E DIMINUIÇÕES QUANTITATIVAS

2.1 - O valor total estabelecido é de R\$ 185.000,00 (____ reais e ____ centavos), em maior desconto nos preços da planilha, conforme preços individuais estabelecidos na proposta às fls. ____ do processo em referência.

ITEM	Descrição dos serviços	Desconto (%)	Valor estimado para 12 (doze)
------	------------------------	--------------	-------------------------------

			meses
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de soft-starters e inversores de frequência pertencentes ao sistema de abastecimento de água e coleta de esgoto do SAAE.		R\$

2.2 - Nos preços propostos pela **CONTRATADA** estão inclusos todos os custos e despesas necessários à consecução do objeto contratual, compreendidos os tributos e encargos diretos e indiretos incidentes, não importando a natureza ou espécie; questões trabalhistas envolvendo seus prestadores; seguro; margens de lucro; custos de armazenamento, se for o caso; dentre outros que se façam necessários.

2.3 - Os preços da presente contratação não sofrerão reajustes pelo prazo contratual, salvo para a hipótese de readequação do equilíbrio econômico-financeiro, nos casos previstos em Lei.

2.4 - O objeto contratual poderá ser acrescido ou reduzido até o limite legal, em idênticas condições contratuais, caso haja interesse público para tanto, de modo que os pagamentos corresponderão às quantidades efetivamente realizadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - A vigência para a prestação dos serviços ora contratados é de **05 (cinco) anos**, iniciando-se na data da emissão da Ordem de Serviço, com possibilidade de prorrogação conforme artigos 106, I e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja comunicação, atestado da autoridade competente de maior vantagem econômica e anuência, com antecedência, por escrito.

3.2 - O presente contrato poderá ser rescindido a cada período de 12 (doze) meses, sempre mediante notificação escrita e com antecedência mínima de 02 (dois) meses, sem quaisquer ônus às partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO SETOR RESPONSÁVEL PELA GESTÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

4.1 - O Setor de Manutenção Elétrica – SME do SAAE fica credenciado como responsável pela gestão contratual e emissão do “Termo de Recebimento”, devendo indicar nos autos servidor para a função de “Gestor”, proceder vistorias e acompanhar a execução do contrato.

4.2 - Os materiais ou serviços objeto deste instrumento serão recebidos nos termos da Resolução SAAE nº 03/2016.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a contar do termo de recebimento e aceite da nota fiscal, mediante depósito em conta corrente de titularidade da contratada.

5.2 – Em caso de prestação ou fornecimento parcelados, o pagamento da última parcela ficará condicionado à lavratura do Termo de Recebimento Definitivo, conforme Resolução SAAE nº 03/2016.

5.3 – Na nota fiscal deverá constar o número administrativo do processo e deste Contrato e vir acompanhada do demonstrativo de pagamento dos salários e verbas trabalhistas dos empregados destacados para atuação dedicada ao SAAE.

5.4 - Haverá retenção de Imposto de Renda sobre os bens e serviços fornecidos em conformidade com a IN RFB nº 2.145/2023 e anexo 1 da IN RFB nº 1234/2021, cabendo às empresas destacarem o valor a ser retido ou em casos de isenção, não incidência ou alíquota zero, informar o dispositivo legal que a ampara; não haverá retenção de CSLL, COFINS, PIS/PASEP.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de Dotação Orçamentária própria nº 27.01.17.512.6001.2.606.3.3.90.39.00.04.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

7.1 – A **CONTRATADA** reconhece os direitos e prerrogativas da Administração, conforme previsto no art. 104 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

7.2 – A **CONTRATADA** deverá manter sua regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência contratual, sob pena de infringência.

7.3 – Considerar-se-ão válidas e entregues, para todos os fins de direito, as comunicações / notificações encaminhadas à **CONTRATADA** no e-mail indicado em preâmbulo do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

8.1 – Este contrato poderá ser rescindido nas condições previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES.

9.1 – O não cumprimento das cláusulas do presente ou condições do art. 155 da Lei 14.133/2021 acarretará à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei, respeitado o contraditório e exercício da ampla defesa:

9.2 – A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da(s) fatura(s) ou da garantia, com eventual diferença cobrada judicialmente.

9.3 – A aplicação de quaisquer das sanções poderá ser cumulada à rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO APLICÁVEL

10.1 – Eventuais litígios serão dirimidos pelo foro de São Carlos - SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

São Carlos, ____ de _____ de 2025.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
Derike Rafael Contri
PRESIDENTE

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO VI TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS - SAAE

CONTRATADA: _____

CONTRATO/INSTRUMENTO EQUIVALENTE Nº: _____/_____

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de drives de baixa tensão tipo chave estática de partida suave (soft-starter) e inversores de frequência, multímarcas, com fornecimento de serviços, peças, mão de obra, placas, componentes e módulos, conforme especificações e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1) Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2) Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Carlos, ____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO; RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO OU RATIFICAÇÃO DO DISPENSA/INEXIGIBILIDADE; RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE e ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE; QUE ASSINOU O AJUSTE:

Nome: Derike Rafael Contri

Cargo: Presidente do SAAE

CPF: 311.148.448-37

Assinatura: _____

CONTRATADA:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

ANEXO VII

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

À
(Nome da empresa)
(Endereço)
(Cidade – Estado)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____
PROCESSO Nº ____/____

Objeto: Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de drives de baixa tensão tipo chave estática de partida suave (soft-starter) e inversores de frequência, multimarca, com fornecimento de serviços, peças, mão de obra, placas, componentes e módulos, conforme especificações e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Em atendimento ao que dispõem o presente Edital e seus anexos, no Item (constar), **ATESTAMOS** que a **EMPRESA** (nome completo), com sede (indicar o endereço completo), por representante legal (indicar nome completo), inscrito no CPF nº (indicar), portador(a) do RG nº (indicar), visitou e conhece o(s) local(is) e as condições da realização do objeto do edital em epígrafe e seus anexos. ATESTAMOS mais que, tomou ciência de todas as condições e eventuais dificuldades para sua perfeita e contínua execução; não constatando erros, omissões ou discrepâncias em relação às peças que compõem o presente Edital.

São Carlos, ____ de ____ de ____.

Servidor Responsável pela Vistoria
(carimbo e assinatura)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO À VISTORIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/____
PROCESSO Nº _____/____

Nome (nome completo), (qualificar e indicar CREA, CAU, CRC, CRM, OAB, CRBio etc, SE FOR O CASO), inscrito no CPF nº (indicar), portador da Cédula de Identidade RG nº (constar), residente e domiciliado (endereço completo), na qualidade de responsável técnico da EMPRESA (nome completo), inscrita no CNPJ nº (constar), com sede (endereço completo), para cumprimento no § 3º do artigo 63, da Lei nº 14.133/2021 e para fins do Pregão em referência, **DECLARA** seu pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação.

Local e data.

(responsável técnico, CPF, RG, CREA etc)